

ANO2003.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ...Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2003.....

OBJETO ..Concede Título de Honra ao Mérito à Loja Macônica Justiça...
e Amor.....

Apresentado em sessão do dia ...07/04/2003.....

Autoria Verador Celso Teixeira Romero.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final.....

Aprovado em...07 / 04 / 2003... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º ...Decreto Legislativo nº 241 / 2003.....

Publicado no Jornal "FOLHA DA CIDADE"

Data: 19/04/2003

Ano I

Nº 51

Página 9

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ERRATA

Retificação da Folha da Cidade – nº 50, ano 2003, pág. 10, de 12/04/2003.

Onde se lê "DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2003", leia-se "DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 07 DE ABRIL DE 2003".

Onde se lê "DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2003", leia-se "DECRETO LEGISLATIVO Nº 242, DE 07 DE ABRIL DE 2003", bem como com o acréscimo dos nomes:

29. **Renata Mestre Pessoa**

Servente na Escola Municipal de Educação Infantil Mathilde Rebelato Piffer
Indicação: Departamento Municipal de Educação e Cultura

30. **Neuza Marques Zolla**

Zeladora

Indicação: Centro do Professorado Paulista (CPP),
constantes do Decreto Legislativo original, que, por erro omissivo, não se fizeram constar da publicação do dia 12/04/2003.

IVETE SPADA LEITE
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA

Retificação da Folha da Cidade – nº 50, ano 2003, pág. 10, de 12/04/2003.

Onde se lê “DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2003”,

leia-se “DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 07 DE ABRIL DE 2003”.

e

Onde se lê “DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2003”,

leia-se “DECRETO LEGISLATIVO Nº 242, DE 07 DE ABRIL DE 2003”, bem como com o acréscimo dos nomes:

29. Renata Mestre Pessoa

Servente na Escola Municipal de Educação Infantil Mathilde Rebelato Piffer

Indicação: Departamento Municipal de Educação e Cultura

30. Neuza Marques Zolla

Zeladora

Indicação: Centro do Professorado Paulista (CPP), constantes do Decreto Legislativo original, que, por erro omissivo, não se fizeram constar da publicação do dia 12/04/2003.


IVETE SPADA LEITE
Diretora Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2003

Concede Título de "Honra ao Mérito" à Loja Maçônica
Justiça e Amor.

De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO
DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e
constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga
o seguinte

Decreto Legislativo

ART. 1º - Fica concedido o Título de "Honra ao Mérito" à Loja Maçônica
Justiça e Amor.

ART. 2º - O Título mencionado no artigo anterior será entregue no dia 03 de
maio próximo vindouro, no Templo da Loja Maçônica Justiça e Amor, quando
da realização da Sessão Magna Pública, em comemoração dos 100 anos
de fundação da Entidade, o 1º CENTENÁRIO.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto
Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria,
suplementada se necessário.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2003.

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
PRESIDENTE

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 07 DE ABRIL DE 2003

Concede Título de “Honra ao Mérito” à Loja Maçônica Justiça e Amor.
De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo

ART. 1º - Fica concedido o Título de “Honra ao Mérito” à Loja Maçônica Justiça e Amor.

ART. 2º - O Título mencionado no artigo anterior será entregue no dia 03 de maio próximo vindouro, no Templo da Loja Maçônica Justiça e Amor, quando da realização da Sessão Magna Pública, em comemoração dos **100 anos** de fundação da Entidade, o **1º CENTENÁRIO**.

ART 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2003.


CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2003, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero – PFL.

EMENTA: Concede título de Honra ao Mérito à Loja Maçônica Justiça e Amor.

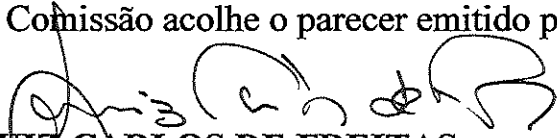
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões,*07*.....de*abril*.....de 2003.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


LUIZ CARLOS DE FREITAS
Presidente


CARLOS RENATO SEROTINE
Membro

Sala das Comissões,*07*.....de*abril*.....de 2003.

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2003, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero – PFL.

EMENTA: Concede título de Honra ao Mérito à Loja Maçônica Justiça e Amor.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de
..... *legalidade.*

Sala das Comissões, *07* de *abril* de 2003.

[Handwritten Signature]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Relator

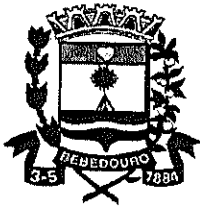
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten Signature]
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

[Handwritten Signature]
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Membro

Sala das Comissões, *07* de *abril* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2003, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero – PFL.

EMENTA: Concede título de Honra ao Mérito à Loja Maçônica Justiça e Amor.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2003.

PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Presidente

WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Membro

Sala das Comissões, 27 de abril de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
03/2003: Concede Título "Honra ao Mérito" à Loja
Maçônica Justiça e Amor.**

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Decreto Legislativo em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o assunto é disciplinado pelos artigos 156 e 157, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, abaixo transcritos, bem como pelos artigos 18, parágrafo 1º e 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto Decreto Legislativo refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem à Loja Maçônica Justiça e Amor, pelas comemorações dos 100 anos de sua fundação, ou seja pelo seu primeiro centenário.

"ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito, promulgado pelo Presidente da Câmara."

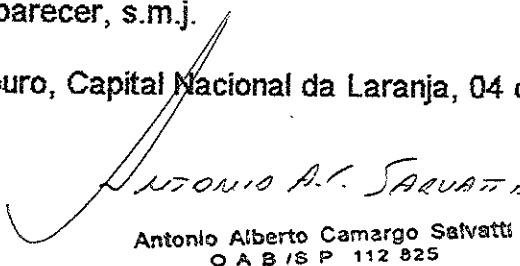
*"ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:
IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens."*

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência, na medida em que trata, justamente de concessão de "honraria", como se nota do "caput" do art. 1º do projeto.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2003. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, para se conceder o Título de "Honra ao Mérito" à Loja Maçônica Justiça e Amor, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2003.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B I S P 112 825

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO EM 07/04/03

14 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 5243/2003

DATA: 02/04/2003 HORA: 13:27:30
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO
ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: LIDIANE APARECIDA DE SOUZA

bi

Carlos Alberto Corrêa Orpham

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2003

Concede Título de “Honra ao Mérito” à Loja Maçônica Justiça e Amor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

ART. 1º - Fica concedido o Título de “Honra ao Mérito” à Loja Maçônica Justiça e Amor.

ART. 2º - O Título mencionado no artigo anterior será entregue no dia 03 de maio próximo vindouro, no Templo da Loja Maçônica Justiça e Amor, quando da realização da Sessão Magna Pública, em comemoração dos 100 anos de fundação da Entidade, o 1º CENTENÁRIO.

ART 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de abril de 2002.


CELSO TEIXEIRA ROMERO
VEREADOR LÍDER DO PFL

“Deus Seja Louvado”

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Cleyde do Espírito Santo
VEREADORA

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Carlos Renato Serotine
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

AO DECRETO LEGISLATIVO N.º /2003, QUE CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO À LOJA MAÇÔNICA JUSTIÇA E AMOR PELAS COMEMORAÇÕES DOS SEUS 100 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO, PORTANTO O SEU 1.º CENTENÁRIO.

A Loja Maçônica Justiça e Amor de Bebedouro, é uma Sociedade constituída na forma dos preceitos constitucionais, de cunho Filosófico, Filantrópico, Secreta, que usa como símbolos os instrumentos de pedreiro e do arquiteto. Tem como lema; LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE., três palavras que são pôr si só, um programa de ordem social em favor do progresso da humanidade.

A FRATERNIDADE na rigorosa acepção da palavra, resume todos os deveres do homem para com os semelhantes, ou seja: devotamento, abnegação, tolerância, benevolência, indulgência, que representa a aplicação máxima do "fazer aos outros o que queremos que os outros nos façam."

A LIBERDADE é filha da igualdade e da fraternidade e pressupõe confiança mútua.

O Edifício projetado pelo GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO, fica incompleto, sem co-existência da Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

A Fraternidade requer liberdade e igualdade representando o norteador do livre arbítrio.

E alicerçada nesta filosofia consistente, foi que em 01 de maio de 1903, fundou-se em nossa cidade de Bebedouro, a LOJA MAÇÔNICA JUSTIÇA E AMOR, que teve assim constituída a sua Primeira Diretoria Provisória.

Venerável - JOÃO MANOEL, 1.º Vigilante - NICOLA CASSIANO - 2.º Vigilante - ABILIO MANOEL, Orador, ALVARO MACHADO, Secretário. CANDIDO SPINOLA CASTRO, Tesoureiro, FRANCISCO DA ROCHA CUPIDO e Chanceler- PLINIO VIANNA.

A Primeira Diretoria Efetiva, Administração 1903 /1904, foi assim constituída

Venerável - JOÃO MANOEL - 1.º -Vigilante -Nicolau Cassiano, 2.º Vigilante- Abilio Manoel, Orador- Anfrísio Fialho, Secretario - Cândido Spinola Castro, Tesoureiro -Francisco da Rocha Cupido e Chanceler - Álvaro Machado.

A atual Diretoria, Administração 2001/2003 esta assim constituída.-



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



Venerável - VALTER DO CARMO - 1.º VIGILANTE - JOÃO ANTONIO MARTINS ROMEIRO, 2.º Vigilante, FERNANDO SERGIO FARIA MATTOS, Orador, AUGUSTO APARECIDO H. AGUIAR - Secretário - PAULO SERGIO GARCIA SANCHES, Tesoureiro, JOSE ROBERTO MATHEUS - Chanceler - ANTONIO FRANCO VARRICHIO.

Foi em 26 de Junho de 1971, que deu-se a inauguração do atual Templo, localizado na Avenida Raul Furquim n.º 654.

A Loja Maçônica Justiça e Amor de Bebedouro, já é detentora dos seguintes Títulos : BENFEITORA DA ORDEM E GRANDE BENFEITORA DA ORDEM.

FOI TAMBÉM POR MÉRITO CONDECORADA COM A "ESTRELA DA DISTINÇÃO MAÇÔNICA.

PARA COMPLETAR SEUS FEITOS, A LOJA MAÇÔNICA JUSTIÇA E AMOR DE BEBEDOURO, NA DATA DE SEU CENTENÁRIO ESTARÁ SENDO AGRACIADA COM O TÍTULO MÁXIMO CONCEDIDO Á UMA LOJA MAÇÔNICA, A COMENDA "CRUZ DA PERFEIÇÃO MAÇÔNICA"

A LOJA MAÇÔNICA ORA HOMENAGIADA, N O FIEL DESEMPENHO DE SUAS FINALIDADES SOCIAIS, FUNDOU TAMBÉM EM 26 DE FEVEREIRO DE 1916 A SOCIEDADE OBREIROS DA CARIDADE, MANTENEDORA DA VILA LUCAS EVANGELISTA, QUE POSSUE HOJE CERCA DE 26 RESIDENCIAS.

PARA COMPLETAR ESTA JUSTIFICATIVA, REGISTRAMOS TAMBÉM QUE AS ESPOSAS DOS MAÇONS, CONSTITUIRAM A FRATERNIDADE FEMININA QUE TAMBÉM EXERCE FUNÇÕES SOCIAIS EM FAVOR AOS NECESSITADOS.

COMO PODEM OBSERVAR SENHORES VEREADORES O TÍTULO QUE ÓRA PROPOMOS OBJETIVA OFERECER O RECONHECIMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DO PODER LEGISLATIVO, PELA HONRA DE POSSUIRMOS TÃO HONROSA SOCIEDADE EM NOSSA CIDADE DE BEBEDOURO.


CELSO TEIXEIRA ROMERO
VEREADOR.